

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2007

(Do Sr. Carlos Souza)

Requer, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, para discussão dos aspectos inerentes à primeira licitação, na modalidade concorrência, objetivando a concessão florestal na Amazônia.

Senhora Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, com a presença dos membros desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, dos Deputados Estaduais e Secretários de Meio Ambiente dos Estados do Amazonas, Acre e Rondônia, do senhor Tasso Rezende de Azevedo, Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro, da senhora Maria Cecília Wey de Brito, Secretária de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente e do senhor Carlos Adolfo Bentel, Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Florestais, para discussão dos aspectos inerentes à primeira licitação, na modalidade concorrência, objetivando a concessão florestal na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da tramitação, nesta Casa, do Projeto de Lei nº 4.776/2005, convertido na Lei nº 11.824/06, venho demonstrando a minha preocupação com o tema "Gestão de Florestas Públicas na Amazônia", haja vista ser assunto polêmico e que suscita muitas dúvidas, pois é a soberania nacional e o futuro daquela Região que estão em jogo.

Já naquela época questionava que deveria ter havido a participação mais ampla da sociedade na sua elaboração, contribuindo para que a lei passasse a ser do governo federal como um todo. Isso era o mínimo que se esperava de um empreendimento desse porte, que pretende resolver problemas que não incidem apenas sobre os habitantes da Região Amazônica, mas que tem impacto sobre o País todo e, em última instância, afeta o planeta e toda a humanidade.

Hoje, estamos na iminência da realização da primeira licitação, na modalidade concorrência, objetivando a primeira concessão florestal na Amazônia, mais especificamente na Floresta Nacional do Jamari em Rondônia - Unidade de Conservação Federal de uso sustentável com 220 mil hectares. Deste total, pretende-se licitar cerca de 90 mil hectares, com previsão de arrecadação, pelo Governo Federal, de aproximadamente R\$ 2,7 milhões anuais. Tais concessões serão renovadas de três em três anos por um período de, no máximo, 40 anos.

Para o próximo ano há previsão do governo federal de uma nova área de terras com mais de 1 milhão de hectares para licitar. Essa segunda gleba de terras para exploração comercial fica na área de influência da BR-163 (Cuiabá-Santarém), no oeste do Pará.

Contudo, cremos que antes disso, há muitos aspectos que precisam ter a discussão aprofundada, sem juízos preconcebidos, para que não corramos o risco de resultados desastrosos, como os verificados em programas semelhantes adotados na Indonésia e Malásia.

Pergunta-se: como implantar projetos dessa monta se nem mesmo está concluído o Zoneamento Ecológico Econômico da Amazônia, condição *sine qua non* para qualquer plano na Região. Como cumprir eficazmente a fiscalização e monitoramento das atividades dos concessionários?

A lei estabelece as normas de sustentabilidade e prevê a realização de auditorias florestais periódicas, no entanto, diante do sucateamento dos órgãos de fiscalização e do tamanho da tarefa, corre-se um risco enorme. Estamos falando da fiscalização e monitoramento de uma área de cerca de quarenta e três milhões de hectares, que segundo o governo federal são passíveis de concessão. Basta-nos um mínimo de bom senso para compreender que não bastam boas intenções apregoadas na lei. É preciso mais, muito mais do que isso. Necessário se faz que, antes, o Estado crie os instrumentos adequados à fiscalização e ao monitoramento das atividades. Não estamos aqui falando de um município. Trata-se de área maior que muitos países.

Preocupa-me o fato de que empresas estrangeiras, camufladas como empresas nacionais, tenham acesso ao valioso patrimônio genético da Amazônia. Sabemos que a luta contra a biopirataria é complexa e seu monitoramento muito mais difícil, exigindo medidas específicas. A concessão florestal não confere à concessionária direitos de acessar o patrimônio genético, nem recursos minerais, nem pesqueiros. Todavia, tem o Estado os meios, as condições de impedir que isso ocorra?

É, portanto, na condição de representante do povo da Região Amazônica que estou aqui para conclamar a todos os nobres Pares para a aprovação deste Requerimento, cujo objetivo é o aprofundamento e ampliação das discussões a respeito do assunto, que possam subsidiar o governo na elaboração de editais mais cautelosos e eficientes.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CARLOS SOUZA